



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 042/2023 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 025, de 23 de novembro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal.

“Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal N° 480, de 23 de novembro de 2022, com ressalvas”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, o **Memorando N° 079/2023 - CMA**, que trata do Projeto de Lei N° 025/2023, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal N° 480, de 23 de novembro de 2022, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada em 05 de dezembro de 2023 as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, procederam apreciação do Projeto de Lei N° 025, de 23 de novembro



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



de 2023, que dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal Nº 480, de 23 de novembro de 2022, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, é de interesse local e trata da organização e funcionamento da Administração Municipal, bem como da promoção e extinção de cargos (art. 7, inciso I, e art. 68, VIII e XI, da Lei Orgânica). Ademais, o art. 48, inciso II, da Lei máxima do Município, confere ao Prefeito a competência exclusiva para a iniciativa das leis que visam criar cargos, empregos e funções na administração direta e autarquias do Município. deste município de Apuí/AM.

Neste sentido, os membros das Comissões competentes aprovam por unanimidade o Projeto de Lei em tese, com as seguintes ressalvas que traz o Parecer Nº 038/2023 da Assessoria Jurídica da CMA.

Ressalva 01: Sugere -se modificação nos grupos ocupacionais de professor de nível superior completo, professor de nível médio completo e profissional de nível fundamental incompleto: **substituir a expressão** "Serviço: *Educação*" por "Serviço: *Apoio específico à educação*".

Ressalva 02: Recomenda-se, a substituição do requisito para provimento do cargo de monitor de transporte escolar. Onde se lê: "Instrução: Ensino Fundamental *completo*", **passa a ser:** "Instrução: Ensino Fundamental *incompleto*", conforme disposto nos Anexos I e III da lei atual, bem como descrito no próprio projeto de lei no campo "grupo ocupacional".



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 025, de 23 de novembro de 2023, que **Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal N° 480, de 23 de novembro de 2022**, com ressalvas.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favorável:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favorável:

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____